



EDITAL DE RENOVAÇÃO DE BOLSA ASSISTENCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ANO LETIVO DE 2021

**Em conformidade com a Lei 12.101/2009, regulamentadas pelo
Decreto nº 8.242/2014 e pela Portaria Normativa 15 - MEC.**

A Associação Brasileira de educadores Lassalistas - ABEL, para o cumprimento dos seus objetivos filantrópicos estatutários, por meio de sua mantida Colégio La Salle Zé Doca, inscrita no CNPJ 60.916.731/0029-04, ofertará bolsas assistenciais integrais (100%) a alunos matriculados no ano letivo de 2021, aplicáveis sobre o valor da anuidade escolar.

O número de bolsas assistenciais é limitado e regido por Legislação Federal específica que regulamenta a prestação de serviços das instituições detentoras de Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS).

As bolsas assistenciais são destinadas **EXCLUSIVAMENTE** a ALUNOS que foram beneficiados com bolsa assistencial no ano de 2020 e que comprovem sua situação através de análise do perfil socioeconômico.

ORIENTAÇÕES GERAIS

I - DO NÚMERO DE BOLSAS ASSISTENCIAIS

O número de bolsas assistenciais a serem concedidas para o ano letivo 2021 encontra-se no ANEXO 01 deste edital.

A oferta de bolsas assistenciais por meio deste edital está fundamentada na Lei vigente e sua regulamentação, assim como na previsão orçamentária e nas metas da assistência social para o ano de 2021 estabelecidas pela mantenedora desta unidade educacional.

A bolsa assistencial é individual, pessoal e intransferível e o processo somente será analisado se estiver acompanhado de todos os documentos necessários descritos no ANEXO 03 deste edital.

II - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA BOLSA ASSISTENCIAL

A concessão de bolsa assistencial visa a proporcionar acesso e atendimento ao educando da Educação Básica, em modalidade presencial, e abrangerá a anuidade escolar do ano letivo de 2021, sendo destinadas somente para o período regular (curricular), não englobando as atividades extracurriculares ou período integral.

III - DA INSCRIÇÃO E RESULTADO

A inscrição será realizada individualmente. Em caso de irmãos, uma inscrição deve ser feita para cada aluno e deverá obedecer aos períodos abaixo:

a) O responsável deverá retirar a ficha socioeconômica e outros, no pátio do Colégio, no período de **31/08/2020 a 04/09/2020**.

b) O responsável pelo aluno deverá entregar ao colégio, em saco plástico transparente para pasta tamanho ofício, a ficha socioeconômica devidamente preenchida e assinada e demais documentos comprobatórios, conforme ANEXO 03 deste edital, no período de **08/09/2020 a 30/10/2020**, no horário de **07h30min. às 11h e das 13h30min. às 17h**, para análise do perfil socioeconômico. Não serão aceitas fichas, declarações ou documentos fora do período divulgado. Documentação faltante poderá ser solicitada a qualquer tempo para continuidade do processo de análise.

c) O número de bolsas assistenciais é destinado **EXCLUSIVAMENTE** a ALUNOS que foram beneficiados com bolsa assistencial no ano de 2020 e que comprovem sua situação mediante análise do perfil socioeconômico. Conforme o ANEXO 01 deste edital, serão avaliados um total de **565 processos**. Não serão aceitas outras inscrições além desse limite.

d) O resultado da análise da renovação da bolsa assistencial deverá ser obtido pelo aluno ou responsável no período de **01/12/2020 a 04/12/2020**, pelo site e painéis internos da Unidade, no horário de **07h30min. às 11h. 13h30min. às 17h30min.**, conforme descrito no cronograma ANEXO 02 deste edital. Não haverá reavaliação dos resultados.

e) O período para matrícula obedecerá ao previsto no cronograma, conforme ANEXO 02 deste edital.

IV - DOS CRITÉRIOS DE RENOVAÇÃO DAS BOLSAS ASSISTENCIAIS

Os alunos serão avaliados em conformidade com parâmetros de renda bruta mensal familiar *per capita* estabelecidos na legislação (Lei 12.101/09, art. 14, § 1º), sendo:

a) Bolsa assistencial integral (100%) será concedida a aluno cuja renda mensal familiar *per capita* não exceda o valor de 1 1/2 (um e meio) salário-mínimo nacional.

Entende-se por GRUPO FAMILIAR: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

Entende-se por RENDA BRUTA: a soma de todo montante em dinheiro, sem descontos, que cada integrante da família ganha. Esses valores poderão ser provenientes de salários, pensão alimentícia, pensão do INSS, aposentadoria pública ou privada, renda autônoma, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos recebidos do patrimônio, renda mensal vitalícia, rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis ou imóveis ou qualquer outra renda que receba. RENDA BRUTA *PER CAPITA* é a soma total da renda bruta mensal de todos os integrantes do grupo familiar, dividida pelo número de seus integrantes. A renda bruta mensal familiar é índice eliminatório.

No caso de rendimentos provenientes de comissões ou horas extras, serão considerados seis meses anteriores à data de inscrição no processo. Havendo pensão alimentícia paga pelo responsável financeiro do aluno a outro grupo familiar por ordem judicial, esse valor será descontado. Não serão computados neste cálculo valores referentes a programas de transferência condicionada do governo.

V - DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

A análise dos documentos será realizada pela Comissão Interna de Bolsa Social e por profissional assistente social contratado por esta unidade educacional. A análise será feita pautada nas informações contidas na ficha socioeconômica, que devem ser comprovadas mediante entrega da documentação exigida no ANEXO 03 deste edital.

O cálculo da renda bruta será feito a partir da média mensal dos rendimentos brutos recebidos de todas as pessoas que compõem o grupo familiar do aluno e sua posterior divisão pelo mesmo número de pessoas que compõem o grupo familiar. Serão considerados para análise da média mensal, os três meses anteriores à data de inscrição no processo seletivo. No caso de rendimentos provenientes de comissões ou horas extras, serão considerados seis meses anteriores à data de inscrição no processo. Havendo pensão alimentícia paga pelo responsável financeiro do aluno a outro grupo familiar por ordem judicial, esse valor será descontado. Não serão computados neste cálculo valores referentes a programas de transferência condicionada do governo.

Na falta de documentos comprobatórios ou quando a documentação estiver incompleta, o processo de renovação de bolsa assistencial não será avaliado, sendo indeferido automaticamente.

A documentação dos alunos pré-selecionados à bolsa assistencial não será devolvida, sendo sua guarda mantida por 10 anos, conforme preconiza a legislação vigente, para fins de fiscalização dos órgãos reguladores. Processos indeferidos poderão ser solicitados e

retirados na unidade educativa e serão devolvidos mediante assinatura do Comprovante de Devolução de Documentos.

VI - DA ENTREVISTA E VISITA DOMICILIAR

A entrevista consiste no ato de chamar o responsável pelo aluno para prestar esclarecimentos com relação ao grupo familiar ou à documentação entregue. Poderá ser solicitada documentação complementar, como também poderá ocorrer visita domiciliar a qualquer tempo, antes e durante a vigência da bolsa assistencial, com a finalidade de completar as informações prestadas.

VII - DA MATRÍCULA

A matrícula do aluno selecionado será realizada no período de **11/01/2021 a 15/01/2021**, no setor da Secretaria, no horário de **08h às 11h15min. Às 14h às 17h**, conforme ANEXO 02 deste edital.

Por ocasião da renovação da matrícula, o responsável deverá preencher e assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e o Termo Aditivo para finalização do processo de bolsa assistencial, bem como atender aos prazos e demais normatizações contidas no cronograma do ANEXO 02 deste edital.

O responsável pelo aluno que não comparecer dentro do período descrito no ANEXO 02 para renovação da matrícula será considerado desistente do processo de renovação de bolsa assistencial.

VIII - DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS

A bolsa assistencial será cancelada quando o aluno incidir em um dos itens abaixo:

- a) Deixar de cumprir rigorosamente os prazos definidos neste edital;
- b) Não assinar o Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais no período indicado no cronograma caso seja contemplado com bolsa assistencial;
- c) For verificado, a qualquer tempo, que o aluno usou de má-fé ou falsidade nas informações prestadas ou ainda evidenciar, objetivamente, por seus bens e recursos, situação socioeconômica familiar incompatível com a situação de vulnerabilidade. Neste caso, o aluno será impedido de participar de processo de bolsa assistencial por dois anos consecutivos;
- d) Não cumprimento do acordo financeiro firmado com a escola anteriormente à concessão da bolsa assistencial;
- e) Descumprir o regimento interno desta unidade educativa;
- f) Deixar de atender aos acordos firmados com a equipe especializada;
- g) Transferência ou desistência do bolsista.

Caso o aluno incida em algum item descrito no título VIII deste edital, deverá assinar o Termo de Cancelamento junto à unidade educativa.

Este edital entra em vigor na data de hoje.

Zé Doca – MA, 27 de agosto de 2020.

Heider dos Santos Lopes Costa
Diretor

ANEXO 01
NÚMERO DE BOLSAS ASSISTENCIAIS
QUE SERÃO RENOVADAS PARA O ANO LETIVO DE 2021
EDUCAÇÃO BÁSICA

Nível de Ensino/Ano/Série	Nº de Bolsas Assistenciais Integrais Ofertadas para 2021
Ensino Fundamental de 9 Anos	
2º Ano	50
3º Ano	50
4º Ano	25
5º Ano	25
6º Ano	35
7º Ano	70
8º Ano	70
9º Ano	35
Ensino Médio	
1ª Série	40
2ª Série	80
3ª Série	40

ANEXO 02

CRONOGRAMA DO EDITAL DE RENOVAÇÃO DE BOLSAS ASSISTENCIAIS PARA O ANO DE 2021 EDUCAÇÃO BÁSICA.

Etapas do Processo de Renovação de Bolsa Assistencial	Período
Divulgação do edital de renovação	27/08/2020 e 28/08/2020
Retirada da Ficha socioeconômica pelos alunos ou responsáveis no pátio do colégio.	31/08/2020 a 04/09/2020
Entrega da documentação exigida	08/09/2020 a 30/10/2020
Análises do perfil socioeconômico, e entrevistas e visitas domiciliares se necessário.	14/09/2020 a 20/11/2020
Validação da Comissão Interna de Bolsa Social (CIBS).	14/09/2020 a 20/11/2020
Resultados dos pré-selecionados à renovação da bolsa social será pelo site, telefone e painéis interno da Unidade	01/12/2020 a 04/12/2020
Renovação da bolsa, assinatura do contrato e do termo aditivo educacional.	11/01/2021 a 15/01/2021

ANEXO 3

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA RENOVAÇÃO DE BOLSA ASSISTENCIAL

ORIENTAÇÕES IMPORTANTES:

O processo seletivo para Bolsa assistencial 2021 é regido por edital normativo, elaborado em conformidade com a Lei nº 12.101/2009, regulamentada pelo Decreto nº 8.242/2014 e pela Portaria MEC nº15/2017.

Importante ler todo edital e a relação de documentos abaixo listada antes de se dirigir à unidade educativa e se inscrever no processo. A unidade educativa não atenderá fora dos horários e prazos determinados no edital.

A organização dos documentos a serem entregues na unidade educativa em que se pleiteia bolsa assistencial é de inteira responsabilidade do responsável legal pelo aluno. Salientamos que a obtenção de alguns documentos junto aos órgãos públicos pode exigir o pagamento de taxas ou prazos de entrega, entre outros procedimentos legais de acordo com cada órgão. Assim, recomenda-se não deixar para juntar os documentos e fazer a inscrição no processo no último dia.

Para ter o processo protocolado na unidade educacional, é necessário que se revise toda a documentação. Processos cuja ficha socioeconômica estiver semipreenchida ou em branco, ou a documentação estiver incompleta ou com documentos não legíveis não serão considerados, como também não serão recebidos documentos via e-mail ou correio. Nesses casos, os pedidos de bolsas assistencial serão indeferidos por falta de dados ou documentação.

Com relação aos documentos exigidos:

1. Os documentos têm que ser apresentados na forma de cópia simples (xerox) e, apenas nos casos especificados, deve ser original com assinatura igual ao do RG do declarante (conforme Anexos ao final deste documento).
2. As cópias dos documentos devem ser feitas em papel A4 branco, utilizando apenas um lado do papel. A única cópia aceita frente e verso é a do comprovante de Ensino Médio.
3. Usar folhas diferentes para cada pessoa do grupo familiar e para cada tipo de documento.
4. Não serão aceitos documentos com prazos vencidos ou que não permitam a identificação completa do documento ou da pessoa (no caso de foto), nem cópias borradas, cópias rasgadas, em papel colorido, dois documentos em um único papel A4 branco.
5. No caso de documento extraviado, é necessário apresentar cópia do Boletim de Ocorrência (BO) da época do extravio, e protocolo do novo documento. A não apresentação implica no cancelamento automático do processo de bolsa assistencial.

A avaliação da necessidade da bolsa assistencial será feita a partir da realidade de todo o grupo familiar em que o aluno está inserido. A legislação em vigor define como GRUPO FAMILIAR a família composta por pessoas que morem em um mesmo domicílio e que tenham o seu sustento a partir de uma renda comum, oriunda de seus membros. Assim, podem fazer parte do grupo familiar o pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro(a), filho(a), irmão(ã), tios, primos e, mediante decisão judicial, menores sob guarda, tutela ou curatela, enteado(a), avô(ô).

A documentação do grupo familiar deve ser organizada e entregue da seguinte forma:

1. Separados por grau de parentesco. Por exemplo: todos os documentos do pai, seguido de todos os documentos da mãe e assim sucessivamente de todo grupo familiar, inclusive do aluno.
2. Os documentos devem ser entregues em saco plástico transparente para pasta tamanho ofício ou envelope fechado e com identificação do aluno: nome completo, data de nascimento, ano/série pretendido e telefone atualizado.
3. Somente o responsável financeiro que seja pai, mãe ou responsável legal (guardião, curador ou tutor) do aluno poderá entregar a documentação exigida e ter o processo protocolado junto à unidade educativa.
4. Caso seja necessário prestar informações adicionais ou esclarecimentos sobre a situação do grupo familiar, documentos ou patrimônio, utilize uma folha de sulfite em branco, descreva as informações de próprio punho e envie junto com a documentação, devidamente assinada, datada, com CPF do responsável pela informação e com assinatura conforme RG.

IMPORTANTE: Entregar os documentos e receber o protocolo da unidade educativa não significa que o benefício está garantido. Somente será considerado no processo de renovação de bolsa integral (100%) aluno cuja renda mensal familiar bruta seja de até 1,5 salário mínimo nacional.

A solicitação será automaticamente indeferida quando da não apresentação de todos os documentos solicitados ou informações divergentes. A inveracidade das informações prestadas, quando constatada, a qualquer tempo, implicará no cancelamento da bolsa assistencial porventura concedida.

Durante a avaliação da documentação exigida, a Comissão Interna de Bolsa Social (CIBS) ou o assistente social poderá solicitar quaisquer outros comprovantes que considerar necessários para o entendimento ou compreensão do perfil socioeconômico do aluno e de seu grupo familiar, como também realizar visita domiciliar à família para validar a real necessidade do grupo familiar para a bolsa, de acordo com a Lei 12.101/09.

Os seguintes documentos são exigidos do aluno para fins de comprovação de situação de renda e posterior classificação:

1. Ficha Socioeconômica, devidamente preenchida, datada e assinada pelo responsável financeiro.
2. Declaração de solicitação de bolsa de estudos: É uma declaração devidamente preenchida, datada e assinada pelo responsável do aluno, que informa por qual motivo pleiteia bolsa assistencial junto à unidade educativa (ANEXO 4).
3. Documento de identificação de todos os integrantes do grupo familiar: RG e CPF para todos os integrantes do grupo familiar, maiores e menores de 18 anos ou carteira de motorista para os maiores de 18 anos e comprovante de situação cadastral do CPF obtido no site da Receita Federal, endereço: <http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/lista-deservicos/cadastros/cpf/comprovante-de-situacao-cadastral-no-cpf>, para todos os integrantes do grupo familiar, maiores de 18 anos.
4. Comprovantes da situação civil, quando um dos genitores (pais) não faz parte do grupo familiar:
 - a) Viúvo: Certidão de Óbito do cônjuge.
 - b) Separado: comprovante da separação judicial (averbação) ou, caso esteja em andamento, o processo.
 - c) Não conviventes sem a separação formal (averbação): declaração de não convivência feita a próprio punho assinada com assinatura igual ao do RG.
5. Comprovantes de guarda ou tutela:
 - a) Responsáveis separados com guarda compartilhada: apresentar documentação exigida de ambos os grupos familiares.
 - b) Termo de guarda/tutela ou documento do Conselho Tutelar, referente aos menores que estão inseridos no grupo familiar e que estão sob os cuidados daqueles que não são seus pais biológicos, ou ainda que são abrigados em casas lares. Caso haja irmãos na casa lar, enviar também documentos de identificação.
6. Responsável legal do aluno em sistema carcerário: cópia da Carteira de Visitante, onde conste o nome do visitado ou documento expedido pela Administração Penitenciária informando a situação, datado, carimbado e assinado pela administração do presídio.
7. Comprovante de residência referente ao ano que está solicitando a bolsa, indicando o CEP:
 - a) Imóvel próprio: comprovante de residência atualizado (conta de luz ou telefone, ou carnê de IPTU, ou boleto de financiamento habitacional).
 - b) Imóvel alugado: contrato de locação em vigor juntamente com comprovante de conta de luz ou telefone, ou qualquer outro comprovante no nome do responsável pelo educando.
 - c) Imóvel alugado sem contrato de locação: declaração (ANEXO 5) e comprovante de conta de luz ou telefone fixo. Se apartamento, também o comprovante do condomínio.
 - d) Imóvel cedido: declaração (ANEXO 6) com assinatura igual ao RG do declarante.
 - e) No caso da composição familiar abranger além dos responsáveis legais do aluno, também, o(a) avô(ô), ou tio(a), primo(a), enteado(a): apresentar comprovante de residência de cada membro do grupo familiar, podendo ser boleto de cartão de crédito, correspondência do INSS, conta de telefone fixo, energia elétrica, água.
 - f) Demais situações: declaração de moradia (ANEXO 7).
8. Aluno portador de deficiência: laudo médico com o CID (atual).
9. Estudantes (todos os membros do grupo familiar que estudam): comprovante de matrícula em rede pública e, em caso de matrícula na rede privada com bolsa de estudo

apresentar o comprovante de pagamento, e se com bolsa, declaração da escola confirmando a bolsa e indicando o percentual, e no caso de bolsista parcial informar o valor da bolsa. Se o familiar é beneficiário do PROUNI ou FIES, apresentar comprovante e no caso de bolsista parcial o comprovante da mensalidade paga, e no caso de financiamento o valor pago mês.

10. Imposto de Renda Pessoa Física: obrigatório para todos os membros do grupo familiar que declararem (declaração IRPF completa, acompanhada do recibo de entrega). Se isento de declaração, apresentar a cópia da situação por meio da consulta eletrônica, campo RESTITUIÇÃO DO IR no site da Receita Federal (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/consrest/atual.app/paginas/mobile/res tituicaomobi.asp>).

11. Imposto de Renda Pessoa Jurídica (para pequenos ou microempresários, microempreendedores individuais ou qualquer tipo de pessoa jurídica): obrigatório para todos os membros do grupo familiar que declararem. Caso a empresa não tenha movimentação, apresentar Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica (DSPJ) inativa (expedida pela Receita Federal ou Estadual) ou declaração expedida e assinada por contador inscrito no CRC, constando o nº do CRC do Contador, CPF, data e assinado.

12. Carteira de Trabalho (CTPS) obrigatório para todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos e para os menores de 18 anos quando aprendizes):

a) Folha de rosto, dados pessoais, último contrato de trabalho e página seguinte em branco, últimas anotações gerais e página seguinte em branco.

b) Em caso de Carteira de Trabalho perdida, extraviada, roubada, furtada deverá ser apresentado o Boletim de Ocorrência. E para maiores de 18 anos e pessoas com renda informal ou autônomos: é obrigatório a apresentação do Extrato de Vínculos e Contribuições (CNIS), que poderá ser obtido em agências do INSS (<https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-vinculos-e-contribuicoes-a-previdencia>).

c) Caso o maior de 18 anos não possua CTPS, fazer uma declaração de próprio punho com assinatura igual do RG e especificar os motivos pelo qual não possui CTPS.

13. Comprovantes de renda:

a) Assalariados: contracheques ou holerites dos três últimos meses ou, no caso de recebimento de comissão ou hora extra, os seis últimos contracheques.

b) Desempregado recebendo seguro-desemprego: último extrato da parcela de seguro-desemprego, fornecido pela Caixa Econômica Federal, além de rescisão contratual e comprovante do saque do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

c) Professor eventual: declaração original em papel timbrado da escola, assinado pelo Diretor, constando atividade exercida, início do exercício e a média mensal dos seis últimos rendimentos brutos.

d) Funcionário público: comprovante de renda dos três últimos contracheques ou, no caso de comissão ou hora extra, os seis últimos contracheques. Página do Diário Oficial de exoneração de cargo público conforme Lei nº 8.112/90, quando for o caso.

e) Desempregados ou trabalhadora do lar sem ter nenhum tipo de renda: declaração com assinatura igual ao RG, informando não possuir renda. Declaração original (ANEXO 08).

f) Proprietário individual ou sócio proprietário de empresas: Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos e Lucros (DECORE), original dos trimestres (outubro a dezembro/2019 e janeiro a março/2020), expedida e assinada por contador inscrito no CRC, contendo as informações do pró-labore e dos lucros distribuídos; Contrato Social (primeira e a última alteração); Apresentar também, o extrato de vínculos e contribuições (CNIS), que poderá ser obtido nas agências do INSS ou pelo site: www.inss.gov.br/servicos-

do-inss/extrato-de-vinculos-e-contribuicoes-a-previdencia. Além disso, conforme a opção abaixo:

- (i) Optante pelo Simples Nacional: apresentar também Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais completa, ano calendário 2019 (DEFIS 2019);
- (ii) Não Optante pelo Simples Nacional: apresentar também Escrituração Contábil Fiscal (ECF), ano calendário 2019, dos seguintes blocos: J150 (Demonstração de Resultado do Exercício) e J215 (Distribuição de Lucros e Dividendos).
- g) Microempreendedor individual (MEI): Certificado de Condição de Microempreendedor Individual atualizado; Declaração Anual do Simples (SIMEI), ano calendário 2019; Guias de recolhimento ao INSS dos seis últimos meses; Relatório mensal da renda bruta (disponível no Portal do Microempreendedor Individual: www.portaldoempreendedor.gov.br, campo 'Declaração Anual de Faturamento'); Folha da consulta obtida por meio do site da Receita Federal (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=22>). O pró-labore não serve como comprovante de rendimentos da empresa.
- h) Profissional liberal (trabalhadores especializados que prestam serviços sem ser registrados por empresa empregadora, como médicos, dentistas, advogados, contadores, psicólogos...): guias de recolhimento ao INSS dos seis últimos meses, compatíveis com a renda declarada. Declaração de Profissional Liberal / Autônomo (ANEXO 9). Extrato bancário com informações dos últimos noventa dias (pode ser de caixa eletrônico ou da internet). Extrato de Vínculos e Contribuições (CNIS), que pode ser obtido nas agências do INSS ou (<https://www.inss.gov.br/tag/cnis>)
- i) Taxistas ou motoristas de aplicativos: declaração emitida pelo órgão de regulamentação no município para fins de comprovação de renda mensal do interessado, referente aos três últimos meses (declaração original) e extratos bancários dos últimos seis meses. No caso de UBER, apresentar a declaração emitida via aplicativo no qual está vinculado, demonstrando a remuneração dos três últimos meses (declaração original).
- j) Trabalhador terceirizado (aquele que exerce atividades temporárias por períodos inferiores a três/seis meses, como serviços de limpeza, portaria, vigilância, telecomunicações, etc.): apresentar recibos dos três últimos meses ou, no caso de período de trabalho superior a três meses, os seis últimos recibos. Extrato de Vínculos e Contribuições (CNIS) que poderá ser obtido nas agências do INSS ou (<https://www.inss.gov.br/tag/cnis>)
- k) Trabalhador informal ou eventual (pessoas que prestam serviços sem nenhum vínculo, não tem carteira profissional registrada e não respondem a nenhum órgão, como diaristas, manicures, carregadores, etc.): apresentar declaração original (ANEXO 10).
- l) Estagiário ou menor aprendiz: contrato ou termo de compromisso de estágio em vigência, indicando o valor recebido e os três últimos comprovantes de pagamento.
- m) Aposentado ou pensionista ou beneficiário de auxílio-doença do INSS: extrato de pagamento, constando o valor bruto do benefício. Pode ser obtido no endereço eletrônico. Para aposentado ou pensionista: (<https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio>). Para auxílio-doença <https://www.inss.gov.br/beneficios/auxilio-doenca>).
- n) Trabalhador cooperado (profissionais associados a uma cooperativa de trabalho, que prestam serviços a terceiros por seu intermédio): contrato de cooperação ou declaração original em papel timbrado da cooperativa, assinada pelo responsável legal, constando atividade desenvolvida e média de rendimento bruto dos últimos três meses, com carimbo do CNPJ da cooperativa.
- o) Trabalhador rural ou agricultor: declaração original de renda emitida por sindicato rural, informando identificação do proprietário (nome, RG, CPF e endereço), identificação da propriedade (área e endereço completo), como utiliza a terra (o que produz), rendimentos

mensais dos últimos doze meses, notas fiscais de vendas dos últimos seis meses e cópia do Bloco de Produtor Rural contendo o faturamento do exercício base, Imposto de Renda Pessoa Jurídica completo (acompanhado do recibo de entrega), e página da cota única ou do parcelamento do último ITR (Imposto Territorial Rural).

p) Pensão alimentícia: comprovante da decisão judicial, acordo homologado judicialmente e os três últimos comprovantes pagos. Nos casos em que o acordo é verbal, apresentar declaração (ANEXO 11) com as devidas assinaturas (iguais ao RG), e comprovante de endereço dos respectivos genitores e de pagamento. Quem não recebe pensão alimentícia, deve apresentar declaração (ANEXO 12).

q) Rendimentos de aluguel ou de arrendamento de bens móveis ou imóveis: contrato e os últimos três comprovantes de recebimentos.

r) Auxílio de familiares ou terceiros: declaração original com assinatura igual à do RG (ANEXO 13).

s) Demonstrações de patrimônio familiar: certificado de registro e licenciamento de veículos que estejam em nome de membros do grupo familiar, Certidão Negativa que é gratuita em todo o território nacional através do site do DETRAN, de MG que está integrado com todos os DETRANS. Acessar o link. <https://www.detran.mg.gov.br/veiculos/certidoes/certidao-negativa-de-propriedade>. Caso a Certidão seja positiva dirigir-se ao DETRAN de sua cidade. Para veículo financiado, apresentar o boleto dos três últimos meses ou o contrato de compra. IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) do imóvel do grupo familiar dos três últimos meses.

t) Inscritos no CadÚnico e recebendo benefício de transferência de renda do governo (como Bolsa Família, BCP, Renda Mínima e outros): os três últimos comprovantes de recebimento (acessar o site: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico e Cópia do Cartão de beneficiário.

Programas contemplados pelo CadÚnico:

- Programa Bolsa Família (PBF);
- Tarifa Social de Energia Elétrica;
- Brasil Alfabetizado;
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI);
- Carteira do Idoso;
- Programa Cisternas;
- Pro Jovem Adolescente;
- Minha Casa Minha Vida e outros programas habitacionais do Governo Federal;
- Isenção de taxa para concursos públicos;
- Programa Passe Livre;
- Telefone Popular (AICE - Acesso Individual Classe Especial);
- Aposentadoria para pessoa de baixa renda;
- Programa Bolsa Verde;
- Programa Mais Educação;
- Ação Brasil Carinhoso;
- Água Para Todos;
- Programa Bolsa Estiagem;
- Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais;
- Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC);
- Carta Social;
- Identidade Jovem (ID Jovem);
- Programa Universidade para Todos (PROUNI);
- Benefício de Prestação Continuada (BPC);
- Programa Nacional de Reforma Agrária;
- Programa Nacional de Crédito Fundiário;
- Crédito Instalação;
- Serviços assistenciais;



- Auxílio emergencial.

ANEXOS DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

Nos ANEXOS a seguir, o responsável pelo aluno deve descrever o teor do texto em folha de sulfite (papel A4 branco) e entregar à unidade educacional em via original, com assinatura igual ao do RG, não havendo necessidade de reconhecimento de assinatura em cartório.

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDOS

Eu,,
portador(a) do RG Nº e do CPF Nº, residente
à Rua, nº,
Apto., Bairro, Cidade
....., Estado, declaro que pleiteio bolsa assistencial para
meu/minha filho(a)
para o ano letivo de 2020, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

☐ Desemprego

☐ Acúmulo de dívidas bancárias

☐ Empréstimos não quitados

☐ Gastos em virtude de doença crônica no grupo familiar

☐ Renda insuficiente para arcar com os custos da escola

☐ Outro(s):

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da
informação prestada sob as penas da Lei (Artigo 299 do Código Penal), junto à unidade
educativa na qual pleiteio bolsa assistencial para o ano de 2020.

Local e data:,/...../.....

.....
Assinatura do(a) Responsável pela Solicitação da Bolsa

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL (MORADIA ALUGADA SEM CONTRATO DE LOCAÇÃO)

Eu,,
portador(a) do RG Nº e do CPF Nº, residente
à Rua, nº,
Apto., Bairro, Cidade
..... Estado, declaro que o imóvel onde resido, sito à Rua
..... nº,
Apto., Bairro, Cidade
....., Estado, foi alugado para moradia pelo (a)
Sr(a).
portador(a) do RG Nº e do CPF Nº, com
ônus de R\$ (.....)
por mês, pelo período de/...../..... até/...../.....

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da
informação prestada sob as penas da Lei (Artigo 299 do Código Penal Brasileiro).

Local e data:,/...../.....

.....

Proprietário(a) do declarante

ANEXO 6
DECLARAÇÃO IMÓVEL CEDIDO
(MORADIA CEDIDA)

Eu,,
portador(a) do RG Nº e do CPF Nº, residente
à Rua, nº,
Apto., Bairro, Cidade
....., Estado, declaro que o imóvel onde resido, sito à Rua
....., nº,
Apto., Bairro, Cidade
....., Estado, foi cedido para moradia pelo Sr. (a)
Sr.(a).
portador (a) do RG Nº e do CPF Nº, sem
ônus monetário, pelo período de/...../..... até/...../.....

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da
informação prestada sob as penas da Lei (Artigo 299 do Código Penal Brasileiro).

Local e data:,/...../.....

.....

Declarante



ANEXO 7
DECLARAÇÃO DE MORADIA

Eu,,
portador (a) do RG Nº e do CPF Nº, declaro
para fins de comprovante de residência, sob penas da Lei (art. 2º da 7115/83) que, sou
domiciliado à Rua,
nº, Apto., Bairro, Cidade
....., Estado, há anos.

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da
informação prestada sob as penas da Lei (Artigo 299 do Código Penal Brasileiro).

Local e data:,/...../.....

.....

Declarante

ANEXO 8

DESEMPREGADO(A) OU DO LAR (SEM NENHUM TIPO DE RENDA)

Eu,,
portador(a) do RG Nº e do CPF Nº, residente
à Rua, nº,
Apto., Bairro, Cidade
....., Estado, declaro, sob as penas das Leis Civil e Penal,
que NÃO RECEBO ATUALMENTE salários, proventos, horas extras, comissões, vale-
alimentação, gratificações eventuais ou não, gratificações por cargo de chefia, pensões por
morte, aposentadorias, benefícios sociais, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não
assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos do trabalho
terceirizado, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros. Declaro que me
mantenho financeiramente por meio de
.....
.....

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da
informação prestada sob as penas da Lei (Artigo 299 do Código Penal Brasileiro), junto à
unidade educativa na qual pleiteio bolsa assistencial para o ano de

Local e data:,/...../.....

.....

Assinatura do Declarante

ANEXO 9

DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL LIBERAL / AUTÔNOMO

Eu,,
portador(a) do RG Nº e do CPF Nº, residente
à Rua, nº,
Apto., Bairro, Cidade
....., Estado, DECLARO que exerço atividade autônoma
renumerada e sem registro em CTPS e que não possuo rendimentos de Pessoa Jurídica.
Meus rendimentos auferidos do mercado autônomo se aproxima do valor mensal de R\$
..... (.....), exercendo
trabalho de

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da
informação prestada sob as penas da Lei (Artigo 299 do Código Penal), junto à unidade
educativa na qual pleiteio bolsa assistencial para o ano de

Local e data:,/...../.....

.....

Assinatura do Declarante

ANEXO 10

**TRABALHADOR INFORMAL OU EVENTUAL
(TRABALHO ESPORÁDICO)**

Eu,,
portador(a) do RG Nº e do CPF Nº, residente
à Rua, nº,
Apto., Bairro, Cidade
....., Estado, declaro sob as penas das Leis Civil e Penal
que trabalho informalmente, exercendo atividade de
..... e retiro, aproximadamente, uma renda mensal de
R\$ (.).

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da
informação prestada sob as penas da Lei (Artigo 299 do Código Penal Brasileiro), junto à
unidade educativa na qual pleiteio bolsa assistencial para o ano de

Local e data:,/...../.....

.....

Assinatura do Declarante

ANEXO 11

RECEBIMENTO / PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA (SEM ACORDO HOMOLOGADO JUDICIALMENTE)

Eu,,
portador(a) do RG Nº e do CPF Nº, residente
à Rua, nº,
Apto., Bairro, Cidade
....., Estado, declaro sob as penas das Leis Civil e Penal
que [x] PAGO / [x] RECEBO pensão alimentícia no valor mensal de (.....
.....) para o(a) menor
beneficiado(a)

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da
informação prestada sob as penas da Lei (Artigo 299 do Código Penal Brasileiro), junto à
unidade educativa na qual pleiteio bolsa assistencial para o ano de

Local e data:,/...../.....

.....
Assinatura do Pagante (pai / mãe / responsável)

.....
Assinatura do Beneficiário (pai / mãe / responsável)

ANEXO 12

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO RECEBE PENSÃO ALIMENTÍCIA
(SEM ACORDO HOMOLOGADO JUDICIALMENTE)**

Eu,,
portador(a) do RG Nº e do CPF Nº, residente
à Rua, nº,
Apto., Bairro, Cidade
....., Estado, declaro sob as penas das Leis Civil e Penal
que NÃO RECEBO PENSÃO ALIMENTÍCIA do Sr.
..... genitor do(a) menor
.....

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da
informação prestada sob as penas da Lei (Artigo 299 do Código Penal Brasileiro), junto à
unidade educativa na qual pleiteio bolsa assistencial para o ano de

Local e data:,/...../.....

.....

Assinatura do pai / mãe / responsável

ANEXO 13

**DECLARAÇÃO DE AJUDA DE CUSTO
(RECEBENDO AUXÍLIO DE FAMILIARES OU TERCEIROS)**

Eu,,
portador(a) do RG Nº e do CPF Nº, residente
à Rua, nº,
Apto., Bairro, Cidade
....., Estado, declaro sob as penas das Leis Civil e Penal
que recebo ajuda financeira do(a) Sr.(a).
no valor mensal aproximado de R\$ (.....).

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da
informação prestada sob as penas da Lei (Artigo 299 do Código Penal Brasileiro), junto à
unidade educativa na qual pleiteio bolsa assistencial para o ano de

Local e data:,/...../.....

.....

Assinatura do(a) Declarante